

CONSEP

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Capitão Enéas - MG. CNPJ 07.869.182/0001-80

PROJETO DE LEI POR INICIATIVA POPULAR Nº 001/2018

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 798/2011 QUE "ESTABELECE O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

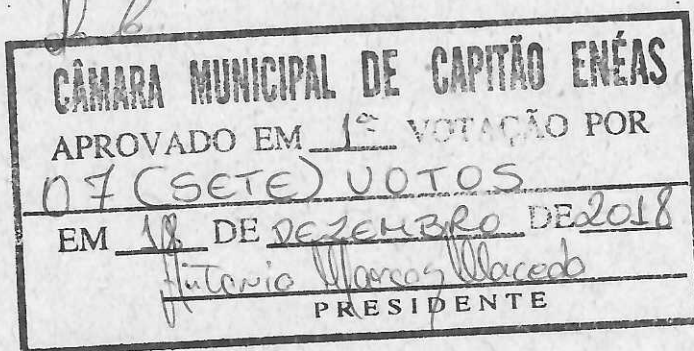
Art 3º - "..."

§ 1º - todos os eventos públicos promovidos no âmbito do município, devem ser autorizados previamente pela administração, e, em consonância com a Lei Estadual 7302/78, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, devem encerrar até as 00h (Zero hora)

§ 2º - quando os eventos forem realizados na sexta e no sábado o horário estipulado poderá dilatar-se até as 02hs (duas horas).

§ 3º - quando o evento decorrer da comemoração do réveillon e no aniversário da cidade, o evento poderá dilatar-se até as 04h (Quatro horas).

Capitão Enéas-MG, 12 de novembro de 2018.



Walmir Amara Rosas
José Augusto Rodulfo